



Justiça do Trabalho e o Ofício do Historiador: 1941 a 1946¹

Jôse Augusta Barbosa dos Santos, Carla Maria Junho Anastasia, Adriana Duarte Borges Aquino, Laura Aparecida Gomes Oliveira, Keila das Dores Alves

Introdução

A presente pesquisa busca lançar luz sobre o debate acerca das possibilidades e importância que os processos trabalhistas oferecem para a consecução de análises quantitativas e qualitativas sobre o papel da Justiça do Trabalho nas relações de trabalho no início da década de 1940 na capital mineira. Neste momento, o Brasil e, igualmente, Minas Gerais se lançavam na corrida para se constituir como moderna e industrializada e a questão envolvendo a relação entre capital-trabalho era temática em ascensão.

Na historiografia brasileira contemporânea há um impulso para a organização de elementos de História Social do Trabalho direcionando suas lentes para as experiências vividas pelos trabalhadores dentro e fora da fábrica. A partir desta perspectiva de análise, esta pesquisa busca traçar a Justiça do Trabalho como instituição de referência e possibilidade nas demandas laborais e não um mero instrumento de controle por Getúlio Vargas. Sendo assim, com a finalidade de pensar as relações de trabalho no espaço fabril, temos como objeto central da pesquisa as relações sociais e cotidianas dos trabalhadores do setor fabril presentes nos arquivos judiciais trabalhistas da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte durante os anos de 1941 a 1946.

Assim, objetiva-se analisar a inserção do papel desenvolvido pela Justiça do Trabalho na historiografia a partir das contribuições da Nova História e das novas abordagens enquanto categoria de análise histórica que nos permite um alargamento das abordagens e dos métodos utilizados para as pesquisas envolvendo o(s) mundo(s) do trabalho e as práticas sociais experimentadas pelos trabalhadores do setor fabril.

Material e Métodos

Os procedimentos adotados para a investigação deste trabalho são referenciais bibliográficos que abordam o tema, bem como a utilização e análise de fontes documentais – processos trabalhistas de 1941 a 1946 -, utilizando para tanto o método de “análise de conteúdo” em que se agruparão as ações individuais trabalhistas em categorias temáticas através da análise das reclamações feitas pelos empregados.

Resultados e Discussões

Escrever a história dos trabalhadores não é uma tarefa fácil, ainda mais, inserindo neste contexto histórico o papel desempenhado pela Justiça do Trabalho nas relações laborais. Paul Veyne [1] adverte como é extremamente difícil Escrever História, pois

O perigo com a história é que ela parece fácil e não o é. Ninguém se aventura a improvisar-se físico porque todo mundo sabe que, para isso, é preciso uma formação matemática; apesar de menos espetacular, nem por isso é menor a necessidade, para um historiador, de uma experiência histórica. Apenas, no caso da história, as consequências dessa insuficiência se dissimularão melhor: não se produzirão segundo a lei do tudo ou nada; o livro de história terá defeitos (conceitos inconscientemente anacrônicos, nós de abstrações não esclarecidos, resíduos de acontecimentos não analisados), mas, sobretudo, lacunas, pecará menos pelo que afirma do que pelo que deixa de investigar [1] (p. 113).

Durante anos, manifestou de forma efetiva e duradoura uma historiografia factualista em que estava tradicionalmente associada aos grandes homens, às dinastias. Com o Movimento dos *Annales*, passou-se a viabilizar temáticas e métodos diversos, “num constante processo de alargamento de objetos e aperfeiçoamento metodológico” segundo Hebe Castro [2] (p. 45.), deixando de destacar os grandes homens. As novas perspectivas históricas, portanto, possibilitaram um significativo avanço para o enriquecimento de uma História Social que passa a reconhecer diversos segmentos sociais como participantes ativos da narrativa histórica.



FÓRUM ENSINO • PESQUISA
EXTENSÃO • GESTÃO

FEPEG

UNIVERSIDADE: SABERES E PRÁTICAS INOVADORAS

Trabalhos científicos • Apresentações artísticas
e culturais • Debates • Minicursos e Palestras

REALIZAÇÃO:



APOIO:



24 a 27
setembro

Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro

www.fepeg.unimontes.br

A História Social proporcionou que “agente sem rosto” se tornasse em protagonista dos acontecimentos históricos, resgatando fragmentos de práticas e experiências sociais, através de fontes singulares. Tal resgate permite-nos entender questões sobre a vida cotidiana, as identidades sociais, o controle social e a cidadania, tendo em vista que o *mister* do historiador social é “perceber como as variáveis conjunturais afetam diretamente os vários grupos sociais e, que alterações elas provocam nas relações entre estes grupos” nos ensinamentos de José D’Assunção Barros [3] (p. 113).

O campo de ofício do historiador se dilatou com os *Annales*, seja quanto a atores, seja quanto a temas ou objetos, posto que “a prática do ofício dos historiadores nos possibilita conhecer a trajetória humana em tempos e espaços diversos” [4] (p. 302) e essa trajetória é, por excelência, o objeto de estudo dos historiadores, fazendo da História uma ciência específica, exigindo do historiador uma sensibilidade para analisar as suas fontes, pois o “passado não é qualquer coisa fria, petrificada, mas uma coisa viva que muda e se desenvolve sem cessar [5] (p. 276).

Jean Chesneaux elucida que “o historiador é sempre ‘de seu tempo’, quer dizer, de sua classe social, de seu país, de seu meio político” [6] (p. 67), haja vista que “a história faz o historiador tanto quanto o historiador faz a história” [7] (p. 34). Com esses dizeres, reporto-me à temática das experiências vividas pelos trabalhadores do setor fabril no início da década de 1940 na capital mineira – Belo Horizonte/MG que tem como fonte os processos trabalhistas da Justiça do Trabalho que, a despeito de possuir a denominação de “justiça” tratava-se, na íntegra, de um órgão pertencente ao Poder Executivo, circunstância essa que perpetuou até 1946.

A História Social do Trabalho ganhou corpo e, por via de conseqüência, a história dos trabalhadores alargou-se, passando a ser apreciada não somente no seu *fazer-se* no acontecimento histórico, mas igualmente, a sua experiência como classe que, até então, estavam alijados das análises históricas. Assim, o que significa escrever a história dos trabalhadores do setor fabril? O que almejavam, pensavam e acreditavam esses trabalhadores? A Justiça do Trabalho foi(é) ou não um mecanismo de controle criado por Getúlio Vargas? Como o empresariado mineiro recepcionou a criação da Justiça do Trabalho? O advento dos direitos trabalhistas esculpidos na CLT foi bem aceitos? Essas indagações fizeram-me emergir uma curiosidade histórica particular devendo para tanto buscar nos atributos do ofício do historiador o meio para tentar compreender essas transformações e mudanças que tradicionalmente ocuparam as narrativas históricas como sendo a Justiça do Trabalho um mero instrumento de controle pelo Estado Vargasista.

A necessidade de inserir os trabalhadores a caminho da Justiça enquanto protagonistas do processo histórico tem sido matéria de poucas e inexatas reminiscências históricas. Outro impulso vigoroso real é o *corpus* documental desta pesquisa: *os processos trabalhistas*. Fonte profícua para historiadores e cientistas sociais, as fontes judiciais têm permitido encontrar aspectos de definição e redefinição de relações sociais, pois, sobretudo após a Constituição de 1988, como anota Rinaldo José Varussa [8] estudos históricos vem cada vez mais privilegiado a seara do mundo jurídico como campo de pesquisa fértil para indagações da História Social.

A historiografia brasileira, outrossim, vem participando de forma bastante fértil na valorização de outras fontes como históricas, eis que os processos na Justiça do Trabalho são fontes abundantes, possibilitando dá voz a todos os segmentos sociais, pois “por suas características estruturais, exigências do trabalho do poder judiciário permitem aos pesquisadores desvendar as práticas cotidianas, os valores, o desejado e o vivido pelos homens”, sem perder de vista “as imagens que se depreendem da leitura destes documentos descortinam relações de poder, amor, ódio, violência e solidariedade”[4] (p. 303).

Isso não seria possível sem o advento desse Novo Olhar da História por meio da interdisciplinaridade em que, ao aproximar História e Direito, o pesquisador estará considerando não somente o estudo das práticas sociais e sua dinamicidade, o espaço urbano relacionado aos modos de vida desses trabalhadores, as condições de vida e labor, mas, igualmente, o estudo da evolução do direito enquanto uma prática do exercício da cidadania, pois “leis editadas para um certo objetivo podem ser usadas com outros fins. Podem ser, inclusive, alvo de manifestação pública e coletiva. Em segundo lugar, os conflitos históricos da sociedade brasileira estão carregados de noções do que seja justo e legítimo”[9] (p. 200-201), ou seja, as transformações no Direito devem ser articuladas aos contextos históricos e sociais. Assim, torna-se imprescindível o estabelecimento entre o que o texto da lei diz e o mundo circundante, pois a interpretação da fonte textual é indissociável do seu momento histórico.

Neste trabalho, portanto, as fontes utilizadas serão os processos trabalhistas, fontes que ao serem confrontadas com leituras bibliográficas, deixarão emergir não só o momento econômico e as grandes indústrias, mas também o momento social que servirá de panorama, pois esse diálogo entre História e Direito nos permitirá interpenetrar em processos sociais e, comumente, nos possibilitará fazer novas leituras de reminiscências históricas, posto que “as grandezas passadas que não consideramos talvez como particularmente importantes, podem, em um tempo que é para nós o futuro produzir em circunstâncias definidas efeitos importantes” [5] (p. 275).

Logo, os processos judiciais não podem ser sintetizados a um mero instrumento de controle consolidado pelo Estado Novo em que buscava trazer para si a exclusividade na resolução dos litígios trabalhistas, mas sim como

fenômeno social que vem possibilitando ao historiador social assumi-lo como documento para as suas observações e indagações, viabilizando privilegiar informações que muitas vezes são omissas e silenciadas que estão presentes nesta documentação escrita.

Destarte, com os avanços ocorridos na historiografia, o historiador passou a ser atraído pela “idéia de explorar a história, do ponto de vista do soldado raso, e não do grande comandante” [10] (p. 40-41) e essa grande renovação em nossa historiografia, que trouxe em seu bojo novas interpretações acerca da constituição das fontes históricas, nos promove um alargamento das fontes da história e, comumente, permite surgir estudos mais arejados em todos os âmbitos do conhecimento humanístico – e o Direito, um dos campos de pesquisa mais promissores da Humanidade não poderia ficar de fora. Assim, esta pesquisa que, se iniciou em fevereiro de 2014, vem descortinando nessa interdisciplinaridade, obtendo um resultado parcial significativo, a despeito de a pesquisa ainda ser incipiente.

Conclusão

A aproximação entre História e o Direito é um caminho pertinente para se fazer história. Com a ascensão de estudos sobre a história da gente comum se promove diferentes abordagens no campo dos embates entre a História e outros saberes, expandindo sobremaneira o leque temático da História.

Decerto, há pouco mais de três décadas, os processos judiciais têm sido muito valorizados pelos historiadores, que vêm estreitando as relações entre História e Direito, revelando um fortalecimento expressivo neste campo do conhecimento histórico. Por outro lado, são poucas e esparsas as pesquisas acadêmicas que fazem uso sistemático dos autos trabalhistas. Assim, a presente pesquisa irá contribuir sobremaneira no mundo acadêmico, incrementando as tendências de investigação das múltiplas formas do uso da Justiça.

Referências

- [1] VEYNE, Paul. Como se escreve a história; Foucault revoluciona a história. Brasília: UnB, 1988.
- [2] CASTRO, Hebe. História Social. In.: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. Domínios da História. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 45-59.
- [3] BARROS, João D’Assunção. O campo da história: especialidade e abordagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, p. 106-124.
- [4] CALEIROS, Regina Célia Lima; SILVA, Márcia Pereira da; JESUS, Alysson Luiz Freitas de. Os processos-crime e os arquivos do Judiciário. Revista Dimensões, vol. 26, 2011, p. 302-320.
- [5] SCHAFF, Adam. Por que reescrevemos continuamente a história? In.: _____. História e Verdade. São Paulo: Martins Fontes, 1978, p. 267-278.
- [6] CHESNEAUX, Jean. As falsas evidências do discurso histórico. In.: _____. Devemos fazer tabula rasa do passado? São Paulo: Ática, 1995, p. 66-79.
- [7] RICOEUR, Paul. Objetividade e subjetividade em história. In.: _____. História e verdade. Rio de Janeiro: Forense, 1968, p. 23-44.
- [8] VARUSSA, 2012. Rinaldo José. Trabalhadores e a Construção da Justiça do Trabalho no Brasil (décadas de 1940 a 1960). São Paulo: LTr, 2012.
- [9] NEGRO, Antonio Luigi. O que a Justiça do Trabalho não queimou: novas fontes para estudo do trabalho no século XX. Revista Politeia: história e sociologia. v. 6, nº 1, Vitória da Conquista/BA, 2006, p. 193-209.
- [10] SHARPE, Jim. A História vista de baixo. IN: BURKE, Peter (Org.). A escrita da história: novas perspectivas. São Paulo: UNESP, 1992, p. 39-62.